

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgario; Deilton Ribeiro Brasil; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-440-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2021, contemplou temáticas sobre “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES” chamando à reflexão acerca da tecnologia, desenvolvimento e sustentabilidade sob a égide da constitucionalidade.

O Grupo de Trabalho sobre DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

ENTRE PEDRAS E ESPINHOS: A ARQUITETURA HOSTIL CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de autoria de Reinaldo Caixeta Machado.

EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL NA AMAZÔNIA, de autoria de Anna Victoria Marques De Sousa.

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO, de autoria de Bruna Christine de Souza Ribeiro, e Gabriella Fonseca Saraiva.

INTERSECÇÃO ENTRE PRÁTICAS CULTURAIS E A UNIVERSALIDADE E

INVIOLABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: UM RECORTE DO INFANTICÍDIO INDÍGENA, de autoria de Carla Noura Teixeira, e Emanuely Kemelly Castelo Cunha

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO CORPORATIVA: UM CAMINHO PARA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DA JUSTIÇA TRANSICIONAL, de autoria de Camila Aparecida de Assis Paula.

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA, de autoria de Vladimir Brega Filho, Deborah Francisco Ribeiro, e Luis Fernando Garcia Souza

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO, de autoria de Flávio Marcelo Rodrigues, e Bruno Matheus Pereira da Silva

O ESTADO COMO VIOLADOR DE DIREITOS: VULNERABILIDADE DOS PORTADORES DA DOENÇA FALCIFORME NO DIREITO À SAÚDE, de autoria de Edith Maria Barbosa Ramos, e Paulo Henrique De Freitas Dutra Junior

OS ASSENTAMENTOS DE ISRAEL NA PALESTINA: ANTAGONISTA DO OBJETIVO 11 DA AGENDA 2030, de autoria de Gabriela Soldano Garcez, e Lauriê Caroline Tenheri

OS DIREITOS HUMANOS COMO ENVOLTÓRIO DA SALVAGUARDA AMBIENTAL E PROPULSOR DA SUSTENTABILIDADE de autoria de Camila Gomes De Queiroz

POLÍTICA HIGIENISTA E A OMISSÃO ESTATAL QUANTO À PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DE RUA, de autoria de Nelson Flavio Brito Bandeira, e
Júlio Cesar de Camargos Filho

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL
SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, de autoria de Raphael Rego
Borges Ribeiro, Maria Clara Sobral Pinto Alkmim, e Ingrid Sara de Almeida Melo

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

Cleide Calgaro

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA

Vladimir Brega Filho¹
Deborah Francisco Ribeiro
Luis Fernando Garcia Souza

Resumo

INTRODUÇÃO:

Frequentemente os noticiários da televisão e da internet denunciam a morte de jovens inocentes por policiais em operações violentas, de modo que na grande maioria das vezes as vítimas são negras e pobres. A repetição desse cenário traz à tona a reflexão acerca da segurança pública no Brasil e dos direitos fundamentais, haja vista que para essa população, que é alvo dessas mortes violentas e motivadas apenas pela sua raça e classe, não há sequer o direito à vida e à dignidade, direitos esses que são os mais básicos para qualquer cidadão.

O Estado falha absurdamente em sua função de proteção social e de garantia dos direitos fundamentais de sua população, indo na direção oposta a essa e tornando-se cada vez menos seguros para os jovens negros. Um caso recente que chocou a população foi uma operação policial na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, em maio de 2021, que deixou ao menos 25 mortos e diversos feridos, ficando conhecida como “a operação mais letal da história do Rio”, conforme foi veiculado pelo site Globo.

Diante disso, percebe-se que essa situação muito se assemelha àquilo que Achille Mbembe conceituou como necropolítica, onde há uma política de morte estatal empregada contra as camadas marginalizadas da população. Assim sendo, faz-se necessário entender a relação entre a necropolítica e a morte de jovens negros no Brasil, evidenciando um colapso da segurança pública brasileira. Para a realização do trabalho utilizou-se o método dedutivo de pesquisa, aliado à pesquisa bibliográfica.

PROBLEMA DA PESQUISA:

Considerando que, de acordo com dados que serão apresentados, é demasiadamente alta a porcentagem de jovens negros que são mortos em operações policiais, revelando um grande fracasso da segurança pública, questiona-se, como se dá a influência da necropolítica nesse cenário?

OBJETIVO:

A presente pesquisa tem por objetivo demonstrar a ocorrência da necropolítica na sociedade

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

brasileira, a qual se expressa, principalmente, na morte de jovens negros em violentas operações policiais, onde parece haver licença para matar, independente de quem seja a vítima. Conforme assevera a jornalista Rosane Borges, durante explicação sobre a atuação da polícia em regiões subalternizadas em entrevista ao site Ponte Jornalismo, “primeiro mata e depois pergunta quem é”.

MÉTODO:

Para a realização da pesquisa foi utilizado o método dedutivo, tendo como premissa geral o estudo da necropolítica e como premissa específica a relação entre a ocorrência de uma produção de morte sistematizada pelo Estado e o genocídio da juventude negra, como uma demonstração da ineficiência da segurança pública brasileira. Para isso, como técnica de pesquisa foi utilizado o estudo bibliográfico, com enfoque na análise da obra do Achille Mbembe, em conjunto com artigos que tratam dos temas abordados. Por fim, juntamente à isso foram utilizados dados sobre a morte de jovens negros em operações policiais, com o intuito de relacionar os assuntos tratados e comprovar a ocorrência da necropolítica na sociedade brasileira.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O termo necropolítica foi cunhado por Achille Mbembe para explicar um fenômeno social pelo qual o Estado faz uso ilegal de sua soberania e de sua força para produzir a morte sistematizada dos grupos sociais vulneráveis. (MBEMBE, 2018). Nesse aspecto, o foco do conceito de Mbembe diz respeito a uma produção da morte em larga escala pelo Estado, de uma população que o mesmo considera descartável, sendo essa situação típica de um país que enfrenta uma crise sistêmica (GRISOSKI; PEREIRA, 2020, 202).

Importante ressaltar que esse conceito de Mbembe complementa o conceito de biopolítica, cunhado por Michael Foucault (p. 286), pelo qual, o filósofo explica que o Estado, se utiliza de um conjunto de práticas a fim de exercer controle sobre os indivíduos e sobre a população, bem como de gerir e disciplinar a vida, tudo isso a partir de um rigoroso controle biológico humano, para então determinar quais vidas podem e dever morrer, em detrimento daquelas que merecem viver.

O autor ainda destaca o vínculo existente entre o estado de exceção e a relação de inimizade, os quais são a base normativa do direito de matar. Assim, há a criação fictícia de uma situação de exceção, de emergência e da figura de um inimigo, para que então seja possível promover a morte dos indivíduos (MBEMBE, 2018, p. 16-17). Ademais, imperioso ressaltar que os alvos da necropolítica são grupos previamente definidos, como no caso da população jovem e negra, de modo que há “a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da

população em subgrupos e o estabelecimento de uma censura biológica entre uns e outros. Isso é o que Foucault rotula com o termo (aparentemente familiar) “racismo” (MBEMBE, 2018, p. 17-18).

Assim, percebe-se que toda essa descrição feita por Mbembe para definir e explicar a necropolítica é o que acontece na realidade brasileira, a partir da morte escancarada e sistematizada de jovens negros. Nesse viés, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (p. 59-68) revelou que em 2020 houveram 6.416 vítimas fatais decorrentes de intervenções policiais, dentre elas 78,9% eram negras, das quais 44,8% foram de jovens entre 18 e 24 anos. Percebe-se, portanto, que, de fato, os alvos já são previamente definidos e eles são negros.

Essa situação é fruto de um processo histórico, que se origina no regime escravocrata em que o país se fundou, o qual ainda contribui para a intensificação das mortes negras na atualidade, como uma forma de manutenção da hierarquia social brasileira (COSTA, 2021, p. 16).

Por fim, destaca-se que a segurança pública no Brasil está bastante precária, de modo que seus maiores representantes, quais sejam os policiais, muitas vezes deixam de representar guarda e proteção dos cidadãos e passam a ser os próprios agressores, representando uma inversão de sua função.

Diante disso, resta cristalino que há uma forte expressão da necropolítica no Brasil, a qual tem influencia direta nas mortes de jovens negros e inocentes em operações policiais, demonstrando que a segurança pública brasileira está severamente abalada.

Palavras-chave: necropolítica, jovens negros, segurança pública

Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. As mortes decorrentes de intervenção policial no Brasil em 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 1 out. 2021.

COSTA, Ana Paula Motta. Juvenicídio: a expressão da necropolítica na morte de jovens no Brasil. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 20, n. 20, p. 1-34, jun./2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/54377>. Acesso em: 30 set. 2021.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 3-378.

GLOBO. Operação no Jacarezinho deixa 25 mortos, provoca intenso tiroteio e tem fuga de bandidos. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteio-de-ixa-feridos-no-jacarezinho.ghtml>. Acesso em: 1 out. 2021.

GRISOSKI, Daniela Cecilia; PEREIRA, Bruno César. Da biopolítica à necropolítica: notas sobre as formas de controles sociais contemporâneas. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, v. 20, n. 224, p. 199-208, out./2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/48710>. Acesso em: 1 set. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. 1. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 5-71.

PONTE JORNALISMO. O que é necropolítica e como se aplica à segurança pública no Brasil. Disponível em: <https://ponte.org/o-que-e-necropolitica-e-como-se-aplica-a-seguranca-publica-no-brasil/>. Acesso em: 26 set. 2021.